



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA
ls _____
CPL

| EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/19-CPL/CMG | |
|--|---|
| Objeto | Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envazado em botijões de 13Kg e 45Kg mediante sistema de troca, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, |
| SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Valor Global Anual Estimado: R\$ 16.095,72 (dezesseis mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). |
| Data de divulgação do Edital: 22/7/2019 | |
| <p>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.</p> <p>➤ Início do cadastramento eletrônico de propostas.</p> | |
| Data de abertura: 07/08/2019 às 10h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925858 | |
| Lição Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Há Itens Exclusivos ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Decreto 7.174/10? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Pedidos de esclarecimentos Até 02/8/2019 exclusivamente pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br | Impugnações Até 05/8/2019 exclusivamente pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br |
| Informações Adicionais | |
| Telefones: (91) 3214-0600 e 3214-0615. E-mail: cpl@cmg.pa.gov.br | Endereço: Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP: 66.087-810 |
| Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Casa Militar da Governadoria: 07.313.542.0001-63. | |
| Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF. | |
| Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR). | |
| Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001. | |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões desta Casa Militar da Governadoria do Estado www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925858” . | |
| O Edital está disponível para download nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br | |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

ÍNDICE DO EDITAL

| | |
|--|----|
| Minuta do edital..... | 4 |
| 01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO | 4 |
| 02 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 5 |
| 03 – DA PROPOSTA..... | 6 |
| 04 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 7 |
| 05 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 7 |
| 06 – DA FASE DE LANCES..... | 8 |
| 07 – DA NEGOCIAÇÃO | 10 |
| 08. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA | 10 |
| 09. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA..... | 11 |
| 10 – DA HABILITAÇÃO | 13 |
| 10.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:..... | 13 |
| 10.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: | 14 |
| 10.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:..... | 15 |
| 10.5. Relativo à Qualificação Técnica:..... | 16 |
| 10.6. Declarações e demais documentos:..... | 16 |
| 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA..... | 17 |
| 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA | 18 |
| 13. DOS RECURSOS..... | 18 |
| 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 19 |
| 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 19 |
| 16 – DO EMPENHO | 19 |
| 17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO | 20 |
| 18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES | 20 |
| 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 20 |
| 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 21 |
| 21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL..... | 21 |
| 22 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE | 21 |
| 23 - DO PAGAMENTO | 26 |
| 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 26 |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR
fls _____
CPL

| | |
|--|-----------|
| 25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO | 27 |
| 26 – DAS CONDIÇÕES FINAIS..... | 27 |
| ANEXO I | 30 |
| MEMORIAL DESCRIPTIVO..... | 30 |
| ANEXO II | 31 |
| TERMO DE REFERÊNCIA | 31 |
| ANEXO III | 36 |
| MODELO DE PROPOSTA..... | 36 |
| ANEXO IV | 37 |
| MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS | 37 |
| ANEXO V – Minuta de Contrato..... | 38 |
| ANEXO VI | 49 |
| MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88..... | 49 |
| ANEXO VII | 50 |
| DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008 | 50 |
| ANEXO VIII..... | 51 |
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 51 |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2019 – CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2019 – CPL/CMG.
- UASG: 925858

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, doravante CMG (UASG 925858), por meio da Comissão Permanente de Licitação e por intermédio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, sediado no Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Freitas, Nº 2531, Pedreira - Belém-Pará, CEP: 66.087-810 todos nomeados através da Portaria nº 164/2019 - CMG, de 29 de abril de 2019, publicada no DOE nº 33.864, de 02/05/2019, FAZ SABER que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003, Decreto nº 2.069, de 20.02.2006 e Decreto nº 967, de 14 de maio de 2008, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e com alteração da Lei Complementar 147/2014 e, que altera a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões P13 e P45 mediante sistema de troca, de forma parcelada mediante requisição para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. O valor estimado total para a contração de que se trata o objeto deste pregão é de **R\$ 16.095,72 (dezesseis mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme o disposto no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

1.4. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4.1. Quanto à viabilidade técnica do agrupamento dos itens, temos a pontuar que seria inviável à CMG/PA celebrar um contrato para cada item licitado, pois dificultaria a fiscalização. Além disso, a opção justifica-se por se tratar do mesmo objeto em quantidades diferentes e pela maior segurança e controle assegurados a esta Administração no que se refere à execução por apenas uma empresa para o fornecimento dos itens contratados.

1.4.2. Economicamente entende-se ser a opção mais vantajosa, pois o volume licitado nos proporciona obter economia de escala e, além disso, a empresa teria condições de ofertar um lance

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
fls _____
CPL

proporcionalmente menor nos itens que compõem o lote, podendo gerar assim uma vantajosidade econômica a Administração.

02 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Em relação aos itens que compõem o lote desta licitação a participação é exclusiva para ME/EPP conforme art. 48 da lei Complementar nº 147/2014

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CASA MILITAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.2. Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;

2.5.3. Empresário individual ou sociedade empresária suspenso (a) de participar em licitações ou impedido (a) de contratar com a Administração Pública face ao disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2.5.4. Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5. Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresas que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

2.5.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta, conforme Art. 9º, III e § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.8 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME.

03 – DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global na sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), bem como a descrição dos serviços ofertados.

3.1.1. A licitante deverá no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” descrever o objeto ofertado com nome do fabricante específico.

3.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta licitação.

3.3. As licitantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo II, deste edital.

3.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, quando do envio de sua proposta para o www.comprasnet.gov.br importará na desclassificação da proposta.

3.7. As descrições deverão estar em português do Brasil.

3.8. A proposta expressa no sistema eletrônico será considerada válida para todos os efeitos legais, não necessitando o envio de nova proposta depois da fase de lances.

3.9. Após a fase de lances, caso seja necessário, o Pregoeiro requisitará, através do CHAT, os dados do representante legal da licitante vencedora do certame;

3.10. A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

3.11. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.12. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

04 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento. Isto é, efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance. Dar-se-á início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. Serão desclassificadas as propostas com valores finais acima do preço máximo estimado pela administração.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o MENOR LANCE GLOBAL, e que atender aos critérios de qualidade constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.7. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

5.8. Caso entenda necessário examinar mais detalhadamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.9. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações.

5.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar e ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12. Caso o licitante mantenha a situação cadastral atualizada no SICAF, tais informações serão utilizadas, complementarmente, para efeito de julgamento.

5.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.1. É vedado a utilização softwares "robôs" sob pena de desclassificação sem prejuízo das sanções previstas em lei para realização de lances automáticos e simultâneos. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5.1.1. Na hipótese do subitem anterior e caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sendo a ocorrência será registrada em campo do próprio do sistema.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.7.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

6.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.8. O disposto no item 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema ComprasNet, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e terá reinicio após 30 minutos da comunicação expressa aos licitantes.

6.12.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinicio no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

6.13. Após etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.15. Para efeito do disposto no item 6.13 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR
fls _____
CPL

6.16. A microempresas ou empresa pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão, situação em que será analisada sua documentação de habilitação.

6.17. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13 será realizado sorteio eletronicamente entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. O disposto no subitem **6.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e as planilhas de custos, oportunizando a adequação dos preços unitários aos valores praticados no mercado, a conformidade às exigências editalícias e verificará a habilitação do licitante.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, em conformidade com inc. IV art. 14 do Decreto Estadual 2.069/2006.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A Proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada, juntamente com a planilha de custo, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

8.1.1. Nome do representante legal da empresa;

8.1.2. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

8.1.2.1. Apresentar valor unitário e total de cada item em algarismo e por extenso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

8.1.2.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

8.1.3. Endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

8.1.4. Validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

8.1.5 - Dados bancários (nos termos do Decreto Estadual 877/2008 de 31 de março de 2008, publicado no D.O.E. de 01.04.2008, que dispõe sobre o pagamento sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, que deverá ser feito mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ/SA) e endereço eletrônico;

8.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

8.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

8.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2.3. O licitante que, por ocasião da abertura desta licitação não cumprir os requisitos do Decreto Estadual 877/2008, deverá informar que se comprometerá, por ocasião da contratação, em atender as exigências normativas, conforme ANEXO VI deste Edital.

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

8.5. A licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeita às penalidades legais, bem como as elencadas neste edital.

8.6. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo contratual sejam omitidos na proposta de preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos neste edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

9.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outros envolvidos na contratação;

9.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja comprovação será feita pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão Eletrônico, através de consulta on-line ao referido sistema.

10.1.2. A consulta no cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via ANEXO DO SISTEMA, no prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo a critério do Pregoeiro ser prorrogado, após manifestação do licitante no sistema eletrônico.

10.1.5. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, através da seguinte documentação complementar:

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os documentos aqui tratados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.3. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.4. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto 6.106 de 30/04/2007, dentro do seu prazo de validade.

10.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

10.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento os encargos sociais instituídos por lei;

10.3.7. Prova de Regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento os encargos sociais instituídos por lei;

10.3.8. Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

10.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº147/2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estas não estejam regulares.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

10.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial; os índices deverão vir devidamente assinado pelo contador responsável pela contabilidade e pelo proprietário da empresa, o índice deverá estar registrado na junta comercial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

d) Índice de endividamento menor que 1,0

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste item, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

10.4.2.1. As Demonstrações Contábeis devem constar das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43 da lei 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

10.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.5. Relativo à Qualificação Técnica:

10.5.1. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, e que cumpriu as obrigações fielmente. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

10.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

10.5.1.3. Em caso de dúvida para comprovação do item 10.5.1, conforme dispositivo §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das Notas Fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

10.5.2. Declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.

10.5.3. Comprovante de autorização que atenda às especificações estabelecidas pela Resolução da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP n. 18 de 2 de setembro de 2004.

10.6. Declarações e demais documentos:

10.6.1. Alvará de Funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante.

10.6.2. Declaração que concorda com as condições do edital e seus anexos.

10.6.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes.

10.6.4. Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.6.7. As declarações constantes nos itens 10.6.2 à 10.6.5 serão consultas via sistema do COMPRASNET, não havendo necessidade de envio das mesmas.

10.6.8. A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

10.6.9. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada e visando suprir tal lacuna, o Licitante vencedor deverá remeter de imediato, a documentação que apresente restrições no sistema em sendo empresa comum; caso se trate de ME ou EPP, nos casos de documentação de regularidade fiscal, terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §1º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 147/2014, para que a empresa o protocole, impreterivelmente, no seguinte endereço: **Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-81**, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.

10.6.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.6.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso das ME's e EPP's, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.6.13 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.7 A licitante deverá manter um posto de atendimento de sua empresa de na Região Metropolitana de Belém/PA, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios, que comprovem o funcionamento pleno quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes, tal comprovação deverá ser apresentada na fase de assinatura do Contrato.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCaminhamento da proposta vencedora

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3 - A proposta e os documentos, do licitante declarado vencedor do certame, que foram remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ao seguinte endereço:

a) Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-81.

12.4 - Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via SEDEX, COM O ENVIO DO CÓDIGO DE RASTREAMENTO à Comissão de Licitacões no e-mail: cpl@cmg.pa.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, da fonte financiadora 0101000000(Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1297.8315.

16 – DO EMPENHO

16.1 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF, antes do empenho a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR
fls _____
CPL

17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais licitados conforme a demanda apresentada pelas Residências Oficiais e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

17.2 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material solicitado no endereço:

a) - BR 316, Condomínio Lago Azul, nº 168, Alameda Wad/Chamie, bairro Levilândia, CEP: 67015730 – Ananindeua/PA.

b) – Rua A, entre a 8^a e 9^a Rua, Bairro Destacado, CEP 68621-000, Salinópolis-Pará.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do Contrato.

18.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 1/2010/SLTI/MPOG.

21.2. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

21.2.3. As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

21.2.4. Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

22 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

22.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF/PA pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, e das demais cominações legais (Lei nº 10.520, de 2002 Lei Estadual nº 6474/2002, art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29), bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

contraditório e a ampla defesa, (Lei Estadual nº 6474/2002, art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29), o licitante que:

- 22.1.1 – Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, descumprir as regras da licitação;
- 22.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar processo licitatório;
- 22.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 22.1.6 - Para os fins de comportamentos inidôneos por parte dos licitantes, reputar-se-ão atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 22.3 - A não regularização da documentação fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela licitante, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará decadência do direito da licitante em contratar com administração, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 22.4 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a CMG/PA poderá aplicar ao licitante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

j§1º - quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados junto às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a Título de Honorários Advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto.

§2º - os contratados, quando de sua anuênciam/participação nesta licitação, já declararam ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

22.4.1- Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da licitante, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

22.4.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CASA MILITAR.

22.4.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais combinações legais.

22.5 – Da Advertência

22.5.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta CMG/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.6 – Da Multa

22.6.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta CMG/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.6.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

III – Mediante protesto junto aos Cartórios de Protesto de Títulos, porque líquida, certa e exigível a dívida; e

IV – Caso infrutífero o protesto de título, por meio de processo administrativo ou judicial de execução.

22.7 – Da Suspensão

22.7.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da CMG/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – Por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – Por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – Por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

22.7.2 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

22.7.3 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

22.8 – Da Declaração de Inidoneidade

22.8.1 – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Chefia desta Casa Militar da Governadoria, à vista dos motivos informados na instrução processual;

22.8.1.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG/PA e endereçada a SEAD/PA para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

22.8.1.2 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

22.8.1.3 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

- 22.8.1.4 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- 22.8.1.5 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

22.8.2 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Estadual de Administração) e no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

22.8.3 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

22.8.4 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

22.9 – Do Direito de Defesa

22.9.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

22.9.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.9.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

22.9.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

- I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

22.9.5 – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Serviço devidamente atestada e visada pelo fiscal do contato, após conferência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

23.2 - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008 , até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.2.1 - A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

23.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

23.3 - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

23.3.1 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

23.3.2 – Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

23.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@cmg.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810, na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

25.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento deste Edital.

25.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26 – DAS CONDIÇÕES FINAIS

26.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Governadoria do Estado do Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

26.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na CMG/PA.

26.11.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem 26.10 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.12 - É facultado o a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do valor global do contrato para o objeto desta licitação.

26.13 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: cpl@cmg.pa.gov.br

26.15 - Maiores informações pelo telefone (91) 3214-0615.

26.16 - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e do COMPRASPARÁ: www.compraspara.pa.gov.br.

26.17 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

26.18 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26.19 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém do Estado do Pará.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR PA
fls _____
CPL

27 – RELAÇÃO DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Belém-PA, 15 de julho de 2019

AGOSTINHO MONTEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL/CMG



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019-CPL/CMG
MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envazado em botijões de 13Kg e 45Kg mediante sistema de troca, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

2. PAGAMENTO

2.1. O Pagamento será efetuado conforme emissão de faturamento pela CONTRATADA, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, em até 30 (Trinta) dias do recebimento da respectiva nota fiscal/Fatura, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação em vigor pertinente e conveniente as partes.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - A CONTRATADA, deverá atender as normas estabelecidas no Termo de Referência;

4.2 - O prazo máximo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação

4.3 - A decisão sobre o aceite ou a devolução do objeto desta licitação entregues pela CONTRATADA deverá ser tomada pela Administração das Residências Oficiais.

4.3.1 - Se o produto apresentar divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

4.4 - A Casa Militar indicará, por escrito, seu representante legal junto a CONTRATADA.

4.5 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.5.1 - Sempre quando solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações emergenciais que a entrega deverá ser imediata, em quantidade suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste termo de referência, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo a disposição da CONTRATADA uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13Kg e 45Kg mediante sistema de troca, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, localizados conforme descrito e especificados na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QUANT | VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|---------------------|---------------------------|-----|-------|-------------------------------|-------------------------------|
| 1 | GLP EM BOTIJÃO DE 13KG | UND | 96 | 114,33 | 10.975,68 |
| 2 | GLP EM BOTIJÃO DE 45KG | UND | 12 | 426,67 | 5.120,01 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | 16.095,72 |

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária tendo em vista o seguinte:

2.1. Tal solicitação se faz necessário, pois se trata de material indispensável para o preparo dos alimentos diários. A quantidade solicitada teve como base o levantamento das Residências Oficiais no último período de 12 meses.

2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever de forma clara e precisa acerca das especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos a contratante, especificando a execução do serviço, quantitativo anual, condições de entrega, forma de pagamento e execução contratual com a finalidade precípua de atender as necessidades da CMG.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens a serem fornecidos são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.



4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação. E deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- A) CONDOMINIO LAGO AZUL, Nº 1540 – CASA 06 – LEVILÂNDIA - ANANINDEUA-PA
B) RUA A, ENTRE A 8^a E 9^a RUA, BAIRRO DESTACADO, CEP 68.621-000, SALINÓPOLIS-PARÁ.

4.2. O material solicitado deverá ser entregue nas Residências Oficiais todos os dias da semana, de segunda-feira à sábado no horário das 9h ás 12h e das 14h ás 17h, exceto aos domingos e feriados nacionais.

4.3. Os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado. O fiscal do contrato será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), a contar da notificação feita à empresa contratada.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Será permitido a subcontratação do objeto licitatório até o percentual de 40% (quarenta por cento) sob o valor global do contrato.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - DO FORO

10.1. É competente o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

Belém/PA, 20 de maio de 2019

VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO – CAP PM
Coordenadora Logística da Casa Militar da Governadoria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 003/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

PLANILHA DE PREÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | ESTIMATIVA | PREÇO | | |
|------|---|----------------|---------------|----------------------|-----------------------|
| | | ANUAL (A) | UNID (B) | MÊS (C = A X B) | ANO (D = C X 12) |
| 1 | Gás Liquefeito de Petróleo envasado em botijões de 13KG Fabricante: | 96 | - | - | - |
| 2 | Gás Liquefeito de Petróleo envasado em botijões de 45KG Fabricante: | 12 | - | - | - |
| | TOTAL | | | | - |

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 – CPL/CMG.

Prazo de validade: ___(não inferior a 60 dias)___.

Nome do Credor: _____.

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Pregão Eletrônico nº: 003/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Lucro: REAL

| ITEM | DESCRÍÇÃO | | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------|----------------------|----------------|
| 01 | 1 | Preço Custo | |
| | 2 | Transporte | |
| | 3 | Desp. Pessoal | |
| | 4 | Desp. Administrativa | |
| | 5 | Lucro | |
| | 6 | Tributos Totais | |
| | Preço Final | | |

| ITEM | DESCRÍÇÃO | | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------|----------------------|----------------|
| 02 | 1 | Preço Custo | |
| | 2 | Transporte | |
| | 3 | Desp. Pessoal | |
| | 4 | Desp. Administrativa | |
| | 5 | Lucro | |
| | 6 | Tributos Totais | |
| | Preço Final | | |

Data da proposta

NOME DA LICITANTE ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADM. N° XXX /2019/CMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO COM EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO
EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ -
CMG/PA E A EMPRESA,

COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM R/R OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858.48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa estabelecida na , cidade - Estado, CNPJ, inscrição estadual, neste ato representada por , brasileiro (a), estado civil, profissão, RG , CPF , residente e domiciliado (a) em, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR
fls _____
CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 003/2019 -CMG (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 - De acordo com a **PORTARIA N° 001/2019/CMG**, Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o **TEN CEL PM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1. Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envazado em botijões 13KG e 45KG mediante sistema de troca, de forma parcelada mediante requisição para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - DESCRIÇÃO DOS PREÇOS E MARCAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FABRICANTE | ESTIMATIVA GLOBAL | VALOR | | |
|--------------|---|------------|-------------------|-------|--------|-------|
| | | | | UNIT | MENSAL | ANUAL |
| 1 | Gás Liquefeito de Petróleo envazado em botijões de 13KG | | 96 | | | |
| 2 | Gás Liquefeito de Petróleo envazado em botijões de 45KG | | 12 | | | |
| TOTAL | | | | | | |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR
fls _____
CPL

6.2. O valor global estimado para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ X.XXX.XXX,XX (reais).

6.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

9.1. Poderá este contrato ser objeto de alteração, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, com fundamento no Art. 65 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, da fonte financiadora 0101000000(Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1297.8315.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Serviço devidamente atestada e visada pelo fiscal do contato, após conferência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11.2 - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008 , até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2.1 - A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

11.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

11.3 - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.3.1 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

11.3.2 – Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR
fls _____
CPL

11.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo máximo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação. E deverão ser entregues nos seguintes endereços:

A) CONDOMINIO LAGO AZUL, Nº 1540 – CASA 06 – LEVILÂNDIA - ANANINDEUA-PA

B) RUA A, ENTRE A 8^a E 9^a RUA, BAIRRO DESTACADO, CEP 68.621-000, SALINÓPOLIS-PARÁ.

13.2. O material solicitado deverá ser entregue nas Residências Oficiais todos os dias da semana, de segunda-feira à sábado no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto aos domingos e feriados nacionais.

13.3. Os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado. O fiscal do contrato será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

13.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), a contar da notificação feita à empresa contratada.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR
fls _____
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 14.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1 - A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

DÉCIMA NONA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN N° 01/2010/SLTI/MPOG.

19.2. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

- 19.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 19.2.3. As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.
- 19.2.4. Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 20.1 - Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018(conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);
- 21.2. De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL

21.2.1 - ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibito, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

21.2.2 - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto.

21.2.3 - MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

21.2.4 - Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a contratada não adimplir completamente com suas obrigações.

21.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.2.4 deste instrumento convocatório.

21.3 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

21.4 - A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

21.5 - Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as constantes dos subitens 21.2.2 e 21.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

21.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

21.6.1 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

21.6.2 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

21.6.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR
fls _____
CPL

21.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

21.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

21.9 - As sanções de que tratam os subitens 16.1, 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

21.10 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

21.11 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

21.12 - Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIABILIDADE

22.1. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato. E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém - PA, _____ de _____ de 2019

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL PM R/R
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

(Nome da Empresa)

Com sede na _____ (Endereço)

Inscrita no CNPJ-MF sob o número _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, _____ de _____ de 2019.

(Local) (Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Se o licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no Decreto
Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A –
BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta corrente
para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019-CMG, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

Mural de Licitações

Modalidade:

Entidade Administrativa: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)

Nº/Exercício: / Data de Abertura: Por período a

Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)

Visualização de Licitação

| | | | | |
|---|--------------------------------|---|--------------------------|------------------|
| 1 | Entidade Administrativa | CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG) | | |
| 2 | Modalidade | Pregão Eletrônico | Nº/Exercício | 3/2019 |
| 2 | Valor Estimado (R\$) | 16.095,72 | Entrega do Edital | 22/07/2019 |
| 2 | Classificação do Objeto | Material de consumo | | |
| 3 | Objeto | Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envazado em botijões de 13Kg e 45Kg mediante sistema de troca, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará. | | |
| 3 | Observação | Havendo diversidade dos itens lançados no sistema e os constantes no edital, prevalecerá os descritos no Termo de Referência. | | |
| 4 | Abertura | Itens | Responsável | Ordenador |
| 4 | Data/Hora | 07/08/2019 10:00 | | |
| 4 | Local | www.comprasgovernamentais.gov.br | | |

Página 1 de 1

1